



RESOLUÇÃO Nº001/2024

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS DATAS DO PAGAMENTO DO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO, OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS, COMISSIONADOS E DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas prerrogativas constitucionais e institucionais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica e Regimento Interno (arts 40 caput e 45, XV), promulga a presente **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Os Servidores ocupantes de cargos efetivos e os Vereadores do poder legislativo do Município de Santo Antônio/RN, receberão o percentual de 80% (oitenta por cento) do pagamento líquido (sem os descontos obrigatórios) referente ao 13º salário, no **mês do seu aniversário**.

Parágrafo Único – O percentual restante de 20% (vinte por cento) referente ao 13º salário, deverá ser pago até o dia 20 de dezembro, com descontos previdenciários e de imposto de renda.

Art. 2º - Os servidores ocupantes de cargo comissionado de livre nomeação e exoneração da presidência da mesa diretora, receberão o seu 13º salário em duas parcelas, sendo paga a primeira até o dia 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro com os descontos obrigatórios na segunda parcela.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal de Santo Antônio-RN, 02 de janeiro de 2024.

MARIZETHE BARBOSA SILVA DA
COSTA
Vereadora Presidente

FRANCICARLOS DA SILVA SANTOS
Primeiro Secretário

LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR
Vice-Presidente

JOAQUIM PEDRO NETO DA COSTA
Segundo Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO